

027/1.17.0001464-1 (CNJ 0003522-02.2017.8.21.0027) - ANTONIO JOBER GRACIOLI (PP. DEFENSOR PÚBLICO DEFUPUB/RS) X GLORIA MADALENA EILERT (PP. ALEXANDRE JAENISCH MARTINI 51403/RS, BRUNO MANKE RITTER 49E174/RS, DANIEL FIGUEIRA TONETTO 58691/RS, FELIPE JOSE TONEL DE MEDEIROS 58313/RS, LUCIANO JOSE TONEL DE MEDEIROS 57622/RS E RODRIGO ZULIANI 47E458/RS). AGENDADA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 09.10.2017, ÀS 14H20MIN. O ATO ACONTECERÁ JUNTO AO CEJUSC DE SANTA MARIA, 5º ANDAR DO FORO (EM FRENTE AOS ELEVADORES). INTIMEM-SE.

SANTA MARIA, 5 DE SETEMBRO DE 2017

JUIZADO REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE SANTA MARIA

NOTA DE EXPEDIENTE Nº 65/2017

027/5.15.0001080-3 (CNJ 0027213-16.2015.8.21.0027) - J.P. X H.W.K. (PP. RICARDO DAL SIN FRANCO 72126/RS). COM O PARECER FAVORÁVEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DISPENSADA A PRESENÇA DO ADOLESCENTE DA SOLENIDADE APRAZADA. INTIMEM-SE, INCLUSIVE A DEFESA PARA QUE INFORME O ENDEREÇO ATUALIZADO DE H. W. K. APÓS, AGUARDE-SE A AUDIÊNCIA DESIGNADA.

027/5.15.0001293-8 (CNJ 0032591-50.2015.8.21.0027) - E.N.I. (SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS) X B.S.B. E E.P.M. (PP. EDMAR FERNANDES MENDONÇA 86050/RS) X D.C.P.I. (PP. DEFENSOR PÚBLICO DEFUPUB/RS). CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE ENDRICK NYCOLAS À DISPOSIÇÃO DA PARTE AUTORA, EM CARTÓRIO, PARA RETIRADA.

027/5.16.0000177-6 (CNJ 0002954-20.2016.8.21.0027) - A.A.G.A. (SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS) X M.V. E P.C.S. (PP. TITO MARCIO SEIXAS RORATO 32743/RS) X C.J.A. (SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS) E M.T.R.G. (PP. DEFENSOR PÚBLICO DEFUPUB/RS). INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE ACOSTE, NO PRAZO DE 10 DIAS, AS RESPECTIVAS CERTIDÕES DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, VISTO QUE NÃO RESTOU ESCLARECIDO O MOTIVO PELA QUAL FORAM PRESOS.

027/5.16.0000338-8 (CNJ 0006923-43.2016.8.21.0027) - G.M.L. (SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS) X M.F.S.L. (PP. MATEUS ALBANO DA SILVA 82377/RS, PEDRO QUAREZEMIN DE VARGAS 98068/RS E VINICIUS OTAVIO CECHIN TAMBARA 84563/RS) X M.O.M. (SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS) E A.G.L. (PP. DEFENSOR PÚBLICO DEFUPUB/RS). CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE GABRIEL DA S. L. À DISPOSIÇÃO DA PARTE AUTORA, EM CARTÓRIO, PARA RETIRADA.

027/5.16.0000837-1 (CNJ 0016398-23.2016.8.21.0027) - I.L.O.S. (PP. DEFENSOR PÚBLICO DEFUPUB/RS) X G.L.S. (PP. DEFENSOR PÚBLICO DEFUPUB/RS) X R.A.O.S. (PP. BRUNO FERNANDES SIQUEIRA 47E077/RS E LIÉLI BENITES DE OLIVEIRA 106227/RS). SENTENÇA IMPROCEDENTE. INTIME-SE A GUARDIÃ, AVÓ PATERNA, SRA. ANDREA DOS S. DE O. PARA COMPARECER EM CARTÓRIO PARA ASSINAR E RETIRAR O TERMO DE GUARDA.

027/5.16.0001653-6 (CNJ 0031034-91.2016.8.21.0027) - B.G.K.B. (SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS) X B.G.K.B. (PP. ADRISSA FLORES SEVERO 88864/RS, BIANCA MASCHIO 102697/RS, CRISTIANO XAVIER BAYNE 46302/RS E MARCIO ALESSIO 74493/RS) X E.E.F.M. P. (PP. MÁRIO SLOMP 4493/SC). SENTENÇA PROCEDENTE.

027/5.17.0000618-4 (CNJ 0007488-70.2017.8.21.0027) - P.H.S.F. (PP. CHRISTIAN LEFANCE SODER 93537/RS E MARCIO ALESSIO 74493/RS) X E.R.G.S. (PP. CRISTIANO XAVIER BAYNE 46302/RS). CUMPRAM-SE NOS MOLDES DA DECISÃO DE FL. 49, CONSIGNANDO-SE QUE, QUANTO À REATIVAÇÃO MOTIVADA, DEVERÁ A PARTE AUTORA ATENTAR-SE A SEMESTRALIDADE DO LAUDO MÉDICO, BEM COMO A ATUALIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS APRESENTADOS. AINDA, QUE O ARQUIVAMENTO DO FEITO NÃO GERARÁ QUALQUER PREJUÍZO AO TRATAMENTO DO INFANTE GARANTIDO EM SENTENÇA (CÓPIAS FLS. 14/16).

027/5.17.0000677-0 (CNJ 0007958-04.2017.8.21.0027) - G.O.A. (SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS) X E.C.P. E G.R.L. (PP. ANA MARILIA MACHADO FINAMOR 51187/RS) X C.O.A. (SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS). À PARTE AUTORA PARA QUE INFORME SEU ATUAL ENDEREÇO, BEM COMO PARA QUE INDIQUE O ATUEL ENDEREÇO DA MÃE BIOLÓGICA CLEUCI O. A.

027/5.17.0000831-4 (CNJ 0010951-20.2017.8.21.0027) - D.Z.L. (SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS) X D.Z.L. (PP. PAULO RICARDO INHAQUITE DA COSTA 30079/RS) X E.R.G.S. (PP. CRISTIANO XAVIER BAYNE 46302/RS). CIENTE DO AI INTERPOSTO. INTIMEM-SE A PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE OUTRAS PROVAS A PRODUIZIR, ESPECIFICANDO-AS, CASO POSITIVO, EM 05 (CINCO) DIAS.

027/5.17.0001350-4 (CNJ 0021208-07.2017.8.21.0027) - J.P. X E.R.A. (PP. DEMIS SOUZA DE LARA 86195/RS E DOUGLAS ANTONIO DIAS DORNELLES 38433/RS). À DEFESA DO ADOLESCENTE E. DA R. A. PARA APRESENTAR MEMORIAIS, NO PRAZO DE TRÊS DIAS.

SANTA MARIA, 5 DE SETEMBRO DE 2017

SANTA ROSA

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA ROSA

NOTA DE EXPEDIENTE Nº 261/2017

028/1.09.0003461-0 (CNJ 0034611-21.2009.8.21.0028) - IRACI POPEK WILMSEN, LIANE BERNARDETE SPENGLER, LIANE CAMPOS THIELE, MARLI TEREZINHA LEMOS E OUTROS (PP. MARCIO JOSE HELFENSTEIN 55068/RS) E EDI HELMA EISEN (PP. ALEXANDRE GIORDANI KRETMANN 80355/RS E MARCIO JOSE HELFENSTEIN 55068/RS) X ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (PP. ANA CRISTINA TOPOR BECK 28697/RS, CRISTIANO XAVIER BAYNE 46302/RS E MARCIANI LANSONI 74058/RS) . 1 DIANTE DA CONCORDÂNCIA DOS AUTORES NA FL. 172, DETERMINO A EXTINÇÃO DO FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, TÃO SOMENTE EM RELAÇÃO À AUTORA SAMARA MARTINI BASTIANI, HAJA VISTA A LITISPENDÊNCIA COM O PROCESSO Nº 001/1.14.0267821-6. 2 INTIMEM-SE. 3 APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO TJRS PARA A ANÁLISE DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO OPOSTO PELO ESTADO REQUERIDO.

028/1.11.0004052-4 (CNJ 0007686-17.2011.8.21.0028) - JOSE NESTOR FELIPE DOS SANTOS (PP. ALEXANDRE LUIS JUDACHESKI 66424/RS E FÁBIO DAVI BORTOLI 66539/RS) X BRASIL TELECOM S/A (PP. EDUARDO FACCHINELLO 71793/RS E TERESA CRISTINA FERNANDES MOESCH 8227/RS). 1-OS AUTOS DEVERÃO PERMANECER SUSPENSOS, NESTE JUÍZO, ATÉ O JULGAMENTO DO RESP. DE Nº 1.525.174/RS. 2-A REATIVAÇÃO DA DEMANDA FICARÁ POR CONTA DA PARTE AUTORA. 3-INTIMEM-SE.

028/1.11.0006488-1 (CNJ 0012200-13.2011.8.21.0028) - M.M.L. (PP. JUNE CAROLINA ANDRES MALLMANN 92344/RS) X J.L. (PP. JORGE VALDENIR TEIXEIRA DE MORAIS 78203/RS) . (...) ASSIM, ACOLHO A ARGUIÇÃO DE ILEGITIMIDADE ATIVA DA REQUERENTE E INDEFIRO A INICIAL (ART. 330, II, DO CPC), BEM COMO DECLARO EXTINTA A FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (ART. 485, INCISOS I E VI DO CPC). INTIMEM-SE. OCORRIDO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

028/1.11.0008075-5 (CNJ 0015117-05.2011.8.21.0028) - ZENAIDES JOSEPHINA WIZNIEWSKY (PP. ALEXANDRE LUIS JUDACHESKI 66424/RS E SERGIO LUIS RIGO 23267/RS) X SAUL DANTE LIBERALI (SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS). INTIMADOS: LETICIA COSTA (PP. FÁBIO DAVI BORTOLI 66539/RS E ALEXANDRE LUIS JUDACHESKI 66424/RS) E SIMONE COSTA (PP. FÁBIO DAVI BORTOLI 66539/RS E ALEXANDRE LUIS JUDACHESKI 66424/RS). 1= INDEFIRO, POR ORA, O PEDIDO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE, ANTES DE MAIS ANDA, HÁ DE SE PROMOVER O PROCEDIMENTO DE APRESENTAÇÃO, ANÁLISE, VALIDAÇÃO E REGISTRO DO TESTAMENTO PARTICULAR, QUE DEVERÁ SER FEITO AUTOS PRÓPRIOS. 2= CUMPRAM-SE O DESPACHO DE FL. 90.

028/1.12.0007324-6 (CNJ 0016369-09.2012.8.21.0028) - REGINA MARIA PLETSCH PAGLIARINI (PP. JARBAS LUIS JOHN 33482/RS E MARCIA DE WALLAU JOHN 38382/RS) X ROQUE MIGUEL PAGLIARINI (SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS) . 1= O PRESENTE INVENTÁRIO VEM TRAMITANDO JÁ HÁ 04 ANOS, PORÉM SEM OBJETIVIDADE PARA SUA CONCLUSÃO. 2= SALIENTE-SE QUE CABE À INVENTARIANTE E AO SEU PROCURADOR RESOLVEREM TODAS AS QUESTÕES QUE ENVOLVEM O INVENTÁRIO E, AO FINAL, APRESENTAREM PLANO DE PARTILHA DOS BENS PARA HOMOLOGAÇÃO. ASSIM, CONCEDO À INVENTARIANTE O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA SOLUCIONAR TODAS AS QUESTÕES DO INVENTÁRIO E APRESENTAR PLANO DE PARTILHA, NA FORMA DA LEI PROCESSUAL CIVIL.

028/1.13.0003278-9 (CNJ 0006854-13.2013.8.21.0028) - MARLI MARISTELA LINKE (PP. JOCIANE DE PAULA 82516/RS) X OMNI - CREDITO, FINANCEIRA E INVESTIMENTO (PP. PLUMA NATIVA TEIXEIRA PINTO DE OLIVEIRAMATOS 889424/RS). 1. ANTE A MANIFESTAÇÃO DA REQUERIDA, OMNI S.A., DE QUE NÃO POSSUI INTERESSE NOS VALORES DEPOSITADOS PELA PARTE AUTORA, EXPEÇA-SE ALVARÁ (DE TODOS OS VALORES DEPOSITADOS NOS AUTOS) EM FAVOR DA PARTE AUTORA. 2. APÓS, NÃO HAVENDO CUSTAS REMANESCENTES, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

028/1.13.0009191-2 (CNJ 0017033-06.2013.8.21.0028) - HENRY NAUMANN (PP. HENRY NAUMANN 50294/RS) X JOSÉ AIRTON CASTILHOS (SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS). 1 DEFIRO O BLOQUEIO DE VALORES PELO SISTEMA BACENJUD. NO ENTANTO, CONFORME DOCUMENTOS QUE SEGUEM, A TENTATIVA DE BLOQUEIO DE VALORES RESTOU INFRUTÍFERA. 2 INTIME-SE A PARTE CREDORA PARA QUE, NO PRAZO DE 5 DIAS, DIGA SOBRE O EFETIVO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. 3 DECORRIDO O PRAZO DO ITEM ACIMA SEM MANIFESTAÇÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FACULTADA A REATIVAÇÃO NO PRAZO DE 2 ANOS. 4 INTIMEM-SE. 5 APÓS, ARQUIVEM-SE.

028/1.14.0007940-0 (CNJ 0014676-19.2014.8.21.0028) - MARINES WOICIECHOSKI (PP. DARIO JUNIOR DA MOTTA GERMANO 53654/RS E NIVEA MUNDSTOCK MADEIRA 41306/RS) X ALBERTO WOICIECHOSKI E SEVERINA MARTINELLI WOICIECHOSKI (SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS).

O PRESENTE INVENTÁRIO ESTÁ EM ORDEM, POIS DEVIDAMENTE INSTRUIDO COM A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO ÓBITO, À HABILITAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DOS HERDEIROS, AOS BENS A INVENTARIAR, PAGAMENTO DAS CUSTAS E IMPOSTOS, BEM COMO DAS CNDS. A CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS REALIZOU-SE TAMBÉM NA FORMA DA LEI, CONFORME ESCRITURAS PÚBLICAS ACOSTADAS. PELO EXPOSTO, HOMOLOGO O PLANO DE PARTILHA DOS BENS FICADOS POR FALECIMENTO DE ALBERTO WOICIECHOSKI E SEVERINA MARTINELLI WOICIECHOSKI, ACOSTADO ÀS FLS. 54/59, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, SALVO ERRO OU OMISSÃO E RESSALVADOS EVENTUAIS DIREITOS DE TERCEIROS, PORVENTURA PREJUDICADOS. EXPEÇAM-SE OS RESPECTIVOS FORMAIS DE PARTILHA. APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM BAIXA.

028/1.15.0001663-9 (CNJ 0003173-64.2015.8.21.0028) - ALTAIR KAIBER (PP. CLÓVIS ANDRÉ DENTE 91886/RS E LAURÍ ZIMMERMANN 90538/RS) E CASSIANO KAIBER (PP. CLÓVIS ANDRÉ DENTE 91886/RS, LAURÍ ZIMMERMANN 90538/RS E VANESSA DESIREÉ GALLAS 98659/RS) X CLEOMAR PYDD DE MELO (PP. JOÃO VÍCTOR MAGALHÃES MOUSQUER 83468/RS E RENATA MACIEL 83209/RS) E MXX DISTRIBUIDORA DE ABRASIVOS FERRAMENTAS E EPIS LTDA. ME (PP. DAIANE DA ROCHA FERREIRA 97727/RS E JOÃO VÍCTOR MAGALHÃES MOUSQUER 83468/RS). VISTOS ETC. 1 INDEFIRO O PLEITO DA PARTE REQUERIDA NO SENTIDO DE QUE SEJA REALIZADA PERÍCIA NO LOCAL DO ACIDENTE E QUE O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA SEJA OFICIADO PARA INFORMAR A TRAFEGABILIDADE DA AVENIDA INHACORRÁ NO LOCAL DO ACIDENTE NA ÉPOCA DOS FATOS. ISSO PORQUE A REFERIDA PERÍCIA É INVIÁVEL E, CERTAMENTE, SERÁ INCONCLUSIVA, HAJA VISTA QUE OS FATOS OCORRERAM HÁ MAIS DE 03 ANOS E, REALIZANDO A PERÍCIA HOJE, NO LOCAL DO ACIDENTE, PODE TER HAVIDO MODIFICAÇÕES NO AMBIENTE QUE PODEM TER ALTERADO A TRAFEGABILIDADE DO LOCAL. PORTANTO, INDEFIRO A PERÍCIA POSTULADA PELA PARTE RÉ. 2 INTIME-SE. 3 APÓS, OFICIE-SE A POLÍCIA MILITAR, QUE ATENDEU A OCORRÊNCIA DO ACIDENTE DISCUTIDO NA PRESENTE DEMANDA, PARA JUNTAR O CROQUI REALIZADO EM RAZÃO DA OCORRÊNCIA DO DITO ACIDENTE. 4 SOBREVINDO NOS AUTOS O REFERIDO DOCUMENTO, DÉ-SE VISTA AS PARTES, NO PRAZO COMUM DE 10 DIAS. 5 APÓS, VENHAM OS AUTOS CONCLUSOS.

028/1.15.0003608-7 (CNJ 0007383-61.2015.8.21.0028) - EVALDO RIETH DA ROSA (PP. ÂNGELA MORGANA GORAL DE PAULA 95014/RS, EDISON LUIS FERRUCH DE PAULA 73278/RS E MARIANA CAROLINA DE SOUZA 100527/RS) X LEONEL CORREIA DE ALMEIDA (SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS). INTIMADO: THEODORO DE ALMEIDA (PP. VÁGNER SILVEIRA HAAB 78611/RS E CHRISTIAN JESKE 102793/RS). 1= O INVENTARIANTE (EVALDO RIETH DA ROSA TERCEIRO, CREDOR DO HERDEIRO-FILHO JORGE LUÍS CORREIA DE ALMEIDA) CONFIRMOU O ACORDO DE FLS. 353/354, REALIZADO NOS AUTOS Nº 028/3.08.0000665-1, QUANTO AO CRÉDITO QUE TINHA, BEM COMO CONCORDOU COM A SUA EXCLUSÃO DO INVENTÁRIO. O REFERIDO ACORDO RESTOU TAMBÉM EVIDENCIADO PELA CÓPIA DO DESPACHO ACOSTADA À FL. 361, EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 028/3.08.0000665-1, INCLUSIVE COM DETERMINAÇÃO DE CANCELAMENTO DE EVENTUAL RESTRIÇÃO EFETUADA NAQUELES AUTOS, TENDO ESTES SIDO ARQUIVADOS, COM BAIXA, EM 12/06/2017. 2= ASSIM: A) DESTITUIVO EVALDO RIETH DA ROSA DO ENCARGO DE INVENTARIANTE; B) EXCLUA-SE DO INVENTÁRIO EVALDO RIETH DA ROSA (TERCEIRO, CREDOR DO HERDEIRO-FILHO JORGE LUÍS CORREIA DE ALMEIDA) C) OFICIE-SE AO SERVIÇO IMOBILIÁRIO PARA QUE PROCEDA AO CANCELAMENTO DA RESTRIÇÃO DE INDISPONIBILIDADE LEVADA A EFEITO NA AV-30/13.228 (FL. 264). 3= INTIMEM-SE A CÔNJUGE SUPERSTITE E TODOS OS HERDEIROS-FILHOS ACERCA DESTES DESPACHO E PARA QUE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DIGAM QUEM TEM INTERESSE EM ASSUMIR O ENCARGO DE INVENTARIANTE, OU, DE COMUM ACORDO, INDIQUEM INVENTARIANTE. OS QUE NÃO TIVEREM PROCURADOR CONSTITUÍDO DEVERÃO SER INTIMADOS PESSOALMENTE.

028/1.15.0004696-1 (CNJ 0009334-90.2015.8.21.0028) - BANRISUL S/A (PP. EDUARDO BRAGA FERNANDES 36356/RS, FABIANO SONEGO FELDEN 92034/RS E JULIANA HESSE LIMA 56186/RS) X ERNANI BETTIO - ME (SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS). INTIMAÇÃO DO CREDOR PARA PAGAMENTO DE 01 URC A TÍTULO DE CONDUÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

028/1.15.0004908-1 (CNJ 0009723-75.2015.8.21.0028) - TRANSVARELLA TRANSPORTES LTDA. E TRANSVITOR TRANSPORTES LTDA. (PP. PAULO CESAR GIRARDI 65546/RS) X TRANSVARELLA TRANSPORTES LTDA. E TRANSVITOR TRANSPORTES LTDA. (PP. PAULO CESAR GIRARDI 65546/RS). INTIMADOS: BANCO FIDIS S/A (PP. JOSÉ AUGUSTO DE REZENDE JÚNIOR 131443/SP E FERNANDA VIEIRA CAPUANO 150345/SP), COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SERRO AZUL - (PP. TIAGO LUÍS HOFFMANN 90683/RS E ANDERSON MANTEI 28176/RS), ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS PILLON LTDA (SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS), BANCO BRADESCO S.A. (PP. TADEU CERBARO 38459/RS E ELOI CONTINI 35912/RS), BANCO BANRISUL S. A. (SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS), CLARO S.A. (PP. MARIO LEAO MARQUES 75461/RS) E CONSEG ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA (PP. MICHELLE A. GANHO ALMEIDA 38602/PR).

...1 DAS OBJEÇÕES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (PRJ) DOS CREDORES BRADESCO E BANRISUL... ISSO POSTO, DENEGO OS PEDIDOS DOS

CREDORES DE REJEIÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA DA RECUPERANDA. NO ENTANTO, QUANDO DA HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DEVERÁ SER SUPRIMIDO DO PLANO O ITEM 7.1 COMO ACIMA REFERIDO. INTIMEM-SE AS PARTES DA PRESENTE DECISÃO, INCLUSIVE A RECUPERANDA PARA QUE CUMPRAM O DETERMINADO. 2 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS RECUPERANDAS TRANSVARELLA TRANSPORTES LTDA. E TRANSVITOR TRANSPORTES LTDA. ...DIANTE DO ACIMA EXPOSTO, VIÁVEL A CONCESSÃO DA RECUPERAÇÃO ÀS RECUPERANDAS TRANSVARELLA TRANSPORTES LTDA. E TRANSVITOR TRANSPORTES LTDA., FICANDO AS DEVEDORAS EM RECUPERAÇÃO ATÉ QUE SE CUMPRAM TODAS AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO PLANO, QUE SE VENCEREM ATÉ 2 ANOS DESTA DECISÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 61 DA LEI 11.101/20058. RESSALTO QUE, CONFORME DETERMINADO NO ITEM 1 DA PRESENTE DECISÃO, DEVERÁ SER SUPRIMIDO DOS PLANOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL O ITEM 7.1. 3 DA APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES NEGATIVAS ...POR TAIS MOTIVOS, DISPENSO AS RECUPERANDAS DA APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES PREVISTAS NO ART. 57 DA LEI DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL... 4 DA MANUTENÇÃO NA POSSE DOS BENS ESSENCIAIS ÀS RECUPERANDAS ...APESAR DE TODA A EXPLANAÇÃO ACIMA, COMO FORMA DE EVITAR A IMEDIATA ENXURRADA DE AÇÕES DE BUSCA E APREENSÃO, E TAMBÉM A IMINENTE FALÊNCIA DAS EMPRESAS RECUPERANDAS, DEFIRO O PEDIDO DE MANUTENÇÃO NA POSSE DOS VEÍCULOS INDICADOS NA FL. 1.019 EM FAVOR DAS EMPRESAS RECUPERANDAS, PELO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 30 DIAS, CORRIDOS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO. DENTRO DESSE PERÍODO AS RECUPERANDAS PODERÃO RENEGOCIAR SUAS DÍVIDAS COM OS CREDORES FIDUCIÁRIOS, APROVEITANDO-SE, AINDA, DO PRAZO DE CARÊNCIA PREVISTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA PAGAMENTOS DOS CREDORES CONCURSAIS. DECORRIDO O PRAZO ACIMA REFERIDO, A MEDIDA FICA IMEDIATAMENTE REVOGADA, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA DECISÃO PARA TANTO. DISPOSITIVO ANTE O ACIMA EXPOSTO, PASSO A EXPLANAR ACERCA DE OUTROS ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO DA PRESENTE DECISÃO: A) COM A PRESENTE DECISÃO, NÃO MAIS SERÃO ADMITIDAS HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS E/OU IMPUGNAÇÕES, EM DESFAVOR DAS RECUPERANDAS TRANSVARELLA TRANSPORTES LTDA. E TRANSVITOR TRANSPORTES LTDA., SENDO QUE EVENTUAIS ALTERAÇÕES AOS QUADROS DE CREDORES DEVERÃO OBSERVAR O PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, CONFORME REFERIDO NO ART. 19 DA LEI 11.101/2005, PARA OS CASOS ALI DESCRITOS (DESCOBERTA DE FALSIDADE, DOLO, SIMULAÇÃO, FRAUDE, ERRO ESSENCIAL OU DOCUMENTOS IGNORADOS); B) OS PAGAMENTOS PREVISTOS NO PLANO DE PAGAMENTO DEVERÃO SER EFETIVADOS DIRETAMENTE AOS CREDORES PELAS RECUPERANDAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS AO ADMINISTRADOR, QUE INFORMARÁ AO JUÍZO, CONFORME DISPOSTO NA ALÍNEA A DO INCISO II DO ART. 22 LEI 11.101/2005, NÃO DEVENDO SER EFETIVADOS DEPÓSITOS JUDICIAIS NOS AUTOS, UMA VEZ QUE AUSENTE PREVISÃO LEGAL PARA TANTO; C) DETERMINO A ABERTURA DE INCIDENTE EM APARTADO PARA A COMPROVAÇÃO DOS PAGAMENTOS, CADASTRANDO-SE AS RECUPERANDAS NO POLO, A FIM DE MELHOR PERMITIR A VERIFICAÇÃO ACERCA DO CUMPRIMENTO DO PLANO PELAS PARTES ENVOLVIDAS; D) DISPENSO AS RECUPERANDAS DA APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS PREVISTA DO ART. 57 DA LEI Nº 11.101/05, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO ACIMA EXPOSTA; E) DEVERÁ SER SUPRIMIDO DOS PLANOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL O ITEM 7.1; E F) DEFERIR O PEDIDO DE MANUTENÇÃO NA POSSE DOS VEÍCULOS INDICADOS NA FL. 1.019 EM FAVOR DAS EMPRESAS RECUPERANDAS, PELO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 30 DIAS, CORRIDOS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO. ISSO POSTO, COM ARRIMO NO ARTIGO 58 DA LEI Nº 11.101/2005, **CONCEDO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL ÀS EMPRESAS TRANSVARELLA TRANSPORTES LTDA. E TRANSVITOR TRANSPORTES LTDA., HOMOLOGANDO OS PLANOS DE RECUPERAÇÃO APRESENTADOS NA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**, SEM PREJUÍZO DE RESOLUÇÃO DE PEDIDOS OU DEMANDAS AINDA PENDENTES DE DECISÃO. ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À CONTADORIA PARA APURAÇÃO DAS CUSTAS DEVIDAS PELAS RECUPERANDAS, INTIMANDO-AS PARA PRONTO PAGAMENTO. DEVEM AS RECUPERANDAS ESCLARECER SE EFETUARAM O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS FIXADOS AO ADMINISTRADOR JUDICIAL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE...

028/1.15.0006786-1 (CNJ 0013091-92.2015.8.21.0028) - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (PP. CRISTIANO XAVIER BAYNE 46302/RS E PAULA PREVEDELLO CERETTA 92377/RS) X DANILO DA CONCEIÇÃO (PP. ÂNGELA MORGANA GORAL DE PAULA 95014/RS). INTIMAÇÃO DA EXECUTADA DA IMPUGNAÇÃO À EXCEÇÃO DE PRE-EXECUTIVIDADE.

028/1.15.0007827-8 (CNJ 0015042-24.2015.8.21.0028) - OLI SCHMITZ (PP. JEFERSON VINICIUS DREWS 79985/RS) X TELEFÔNICA BRASIL S.A. (SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS). MANTIDA A AJG. RECEBIDA EM PARTE A INICIAL. DEFERIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA (DECISÃO DAS FLS. 84/89).

028/1.16.0000505-1 (CNJ 0001010-77.2016.8.21.0028) - ALEXSANDRO VENITES (PP. MARISTELA RAMOS DE MELO 46310/RS) X MAGDA BAUKEN DE OLIVEIRA VENITES (SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS). 1= INTIME-SE NOVAMENTE A INVENTARIANTE, NA PESOA DE SUA PROCURADORA, CONFORME ITEM 4 DO